



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 80/93

f1. 02

PROJETO DE LEI N.º 123/93

DOCUMENTO N.º 4047/93

PROJETO DE LEI

Concede à Loja Maçônica Duque de Caxias nº 70 área para construção do Mausoléu do Maçom, no Cemitério Municipal, e dá outras providências.

Proc. nº 17419/92

Art. 1º - Fica reservada, no Cemitério Municipal, uma área de 3,60 metros de largura por 3,50 metros de comprimento, para a construção do Mausoléu do Maçom.

Parágrafo único - A construção prevista neste artigo, bem como a manutenção do Mausoléu, segundo a sua finalidade e destino, estarão a cargo da Loja Maçônica Duque de Caxias nº 70, sendo considerada concessão municipal gratuita e em caráter perpétuo.

Art. 2º - O Mausoléu se destina ao sepultamento e guarda dos restos mortais dos maçons da Loja Maçônica Duque de Caxias nº 70.

Art. 3º - Nos casos de desvio de finalidade ou abandono do Mausoléu a concessão será cancelada e observada a legislação municipal com relação ao destino dos restos mortais ali existentes.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

